

RESOLUÇÃO Nº 02/2007, de 29 de junho de 2007.

Regulamenta a atividade acadêmica Trabalho de Graduação no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto no Projeto de Criação do Curso e na Grade Curricular em vigor, resolve:

Art. 1º Regulamentar a matrícula, acompanhamento e avaliação das atividades acadêmicas Trabalho de Graduação I e II nos termos dessa Resolução.

Art. 2º O Trabalho de Graduação deve ter caráter aplicado, voltado para a resolução de problemas de engenharia, podendo ser desenvolvido dentro ou fora da universidade, em empresas produtoras de bens materiais ou de serviços.

Parágrafo Único: O Trabalho de Graduação deve conter todas as etapas efetivas de resolução de problemas reais, sendo enfatizada a aplicação prática de conhecimentos de engenharia, bem como a validação e avaliação dos resultados.

Art. 3º Ao final do Trabalho de Graduação II, o aluno deverá apresentar um documento na forma de monografia de Engenharia e será argüido, em sessão pública, por uma banca composta pelo professor orientador e por, no mínimo, dois membros portadores de diploma de nível superior.

§ 1º O professor orientador deverá ser do quadro de servidores docentes da UFMG.

§ 2º A avaliação deverá considerar a fundamentação teórica do problema, a consistência dos resultados, a organização do texto, a qualidade da redação e a apresentação oral.

Art. 4º O aluno se matriculará em dois semestres, ao longo dos quais contará com o acompanhamento do professor responsável pela disciplina e do professor orientador.

§ 1º A orientação quanto ao conteúdo e desenvolvimento do trabalho e à redação da monografia ficará a cargo do professor orientador, de livre escolha do aluno ou designado pelo Colegiado, com competência reconhecida no tema escolhido:

- O professor orientador deverá se comprometer formalmente, por meio do termo de compromisso, a orientar o aluno.
- Se o trabalho for realizado externamente à UFMG, o professor orientador deverá verificar sua viabilidade técnica e se os equipamentos necessários estão disponíveis.

§ 2º Os professores responsáveis pelas atividades Trabalho de Graduação I e II farão o acompanhamento metodológico e pedagógico, zelando pela realização

do trabalho em conformidade com os objetivos fixados pelo Colegiado e com as normas dos trabalhos científicos;

§ 3º Ao final da atividade Trabalho de Graduação I, o aluno deverá apresentar um relatório parcial contendo a descrição detalhada do problema, revisão bibliográfica, metodologia e cronograma de atividades.

§ 4º O relatório parcial será avaliado pelo professor orientador e pelo professor responsável pela atividade. Também será avaliado o comprometimento do aluno com a realização das tarefas planejadas pelo professor responsável pela atividade.

§ 5º Na atividade acadêmica Trabalho de Graduação II, deverão ser implementadas as soluções e avaliados os resultados.

§ 6º A nota da atividade Trabalho de Graduação II será atribuída pela banca examinadora, cabendo ao professor responsável pela disciplina a aplicação de penalidade em função de atrasos no cumprimento das atividades previstas.

Art. 5º Por ser desenvolvida fora da sala de aula, essa atividade requer, para seu acompanhamento, a apresentação dos seguintes documentos complementares:

- a) Termo de compromisso do professor orientador;
- b) Relatório de apresentação de proposta;
- c) Relatórios de acompanhamento;

Art. 6º A monografia deverá ser redigida segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 7º Casos excepcionais serão analisados por este Colegiado.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2007.

Prof. Alexandre Mendes Abrão
Coordenador do Colegiado do Curso
de Engenharia Mecânica.